



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Procedimento CGA nº 047/2014 - SPDOC/CC nº 29474/2014**

**Unidade:** 114ª CIRETRAN de Piedade

**Secretaria:** Secretaria de Planejamento e Gestão

**Assunto:** Supostas cobranças de valores por parte do Diretor e seus servidores na Ciretran de Piedade de ECVs para possibilitar a realização de vistorias em veículos automotores.

**Relatório CGA/SPDR nº 121/2015**

Trata o presente procedimento de ofício nº 404/2014 encaminhado pela Primeira Vara Criminal da Comarca de Piedade/SP à Corregedoria Geral da Administração/Setorial Planejamento e Desenvolvimento Regional para conhecimento e demais providências.

Em relatório às fls.379/385, foi proposto a expedição de ofício à:

- Corregedoria da Polícia Civil de Sorocaba, solicitando informações sobre o deslinde do eventual procedimento instaurado em decorrência do pedido de Prisão Temporária e Busca e Apreensão nº 002/2014, proveniente do Juízo de Direito da Primeira Vara da Corregedoria da Polícia Judiciária da Comarca de Piedade/SP;
- Diretoria de Recursos Humanos, para solicitar a listagem contendo todos os servidores que atuam na Ciretran de Piedade;
- ao Diretora da Ciretran de Piedade para que encaminhasse a listagem contendo informações sobre as vistorias realizadas, pela Ciretran e pelas EVCs, no período de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

outubro de 2013 e abril de 2014; a lista dos funcionários que realizaram as vistorias na Unidade no período de 2013 e abril de 2014 e a lista contendo todas as ECVs que prestaram serviços na cidade de Piedade entre o período de outubro de 2013 e abril de 2014.

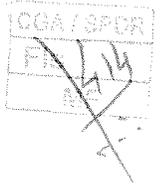
Juntou-se às fls.380, correio eletrônico encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos do DETRAN solicitando o acima proposto, e a resposta às fls.390.

Juntou-se às fls.391, correio eletrônico encaminhado à Ciretran de Piedade, solicitando as informações acima propostas, juntando resposta à fls.408.

Juntou-se às fls.393 o ofício CGA n° 1730/2014, no qual o Presidente da Corregedoria Geral da Administração solicita ao Delegado de Polícia Corregedor informações à respeito do deslinde do Processo Investigatório Criminal do MP n° 02/2014.

O Delegado Corregedor informou às fls.403/404, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 06/2014 em face do Delegado de Polícia [REDACTED] em razão de sua conduta ter infringido os dispostos nos Artigos 62, incisos II, III V e IX; 63, incisos XVI e XXVII; c.c. 74, inciso II e 75, incisos II,VI e XII, da Lei Complementar n° 207/79 com as alterações da Lei Complementar n° 922/02.

Juntou-se às fls.410, cópia do Diário Oficial do Estado de São Paulo, no qual resta demonstrado que em relação ao funcionário [REDACTED], o mesmo trata-se de funcionário da Prefeitura do Município de Piedade, não estando subordinado à *judice* do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

De outra banda, a Exma. Juíza de Direito acolheu a Ação Penal Processo nº 0000862-15.2014.8.26.0443, movida pelo Egrégio *Parquet* contra o réu [REDACTED], por ter infringido o art. 288 e, por diversas vezes, no artigo 316, cc artigo 71, ambos combinados com os artigos 29, “caput” e 69 “caput”, todos do Código Penal.

É o relatório.

Diante do exposto, propõe-se encaminhar os autos à Corregedoria Geral da Administração com proposta de ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, visto que as irregularidades praticadas pelos funcionários [REDACTED] Delegado de Polícia e [REDACTED], funcionário Municipal foram saneadas e os mesmos respondendo pelos atos praticados contra a Administração Pública Estadual.

É o que se submete à consideração superior.

CGA/SPG, 23 de fevereiro de 2015.

[REDACTED]  
Leide Marques Quaresma da Silva  
Corregedora

[REDACTED]  
Raquel Zenedin  
Corregedora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Procedimento:** CGA nº 047/2014 - SPDOC.CC nº 29474/2014

**Unidade:** Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

**Secretaria:** Secretaria de Planejamento e Gestão

**Assunto:** Cobrança indevida de valores por parte do Diretor e servidores da CIRETRAN de Piedade de ECVs para possibilitar a realização de vistorias em veículos automotores.

**Despacho CGA/SPG nº 128/2015**

**Considerando**, relatório de fls. 412/414 à vista do apurado por esta Setorial Planejamento e Gestão;

**Considerando**, que os presentes autos tinham como objeto apuração de cobrança indevida de valores por parte do dirigente e servidores da CIRETRAN de Piedade;

**Considerando ainda**, que após instrução dos autos restou comprovada conduta irregular por parte do servidor da carreira policial, Delegado de Polícia, D [REDACTED] então Diretor da CIRETRAN à época dos fatos, bem como do servidor municipal, [REDACTED]

**Considerando por fim**, que durante a persecução não restou comprovada participação de servidores públicos estaduais nas irregularidades ora apontadas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Encaminhem-se os autos ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos dos artigos 20 e 21, todos do Decreto nº 57.500 de 08/11/2011, para conhecimento e, se em termos:

1. Remeter cópia do relatório de fls. 412/414 à 1ª Vara Criminal da Comarca de Piedade (*ref. Processo nº 002/2014*), para ciência;
2. Encaminhar cópia integral dos autos à Prefeitura de Piedade, para conhecimento;
3. Remeter cópia integral dos autos à Corregedoria da Polícia Civil, para ciência;
4. Após a adoção de todas as providências cabíveis, **ARQUIVAR** definitivamente o presente feito.

CGA/SPG, em 24 de fevereiro de 2015.

  
**PATRICIA GUERRA**  
CORREGEDORA COORDENADORA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Procedimento:** CGA nº 047/2014 – SPDOC/CC nº 29474/2014

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração

**Unidade/Secretaria:** Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP

**Assunto:** Cobrança indevida de valores, por parte de servidores da CIRETRAN de Piedade, das Empresas Credenciadas de Vistorias – ECVs, visando a realização de vistorias em veículos naquela localidade.

1- Vistos.

2- Diante do proposto em relatório elaborado, às fls. 412/414, bem como no despacho CGA SPG de nº 128/2015, que acolho, expedir ofícios à 1ª Vara Criminal da Comarca de Piedade, à Prefeitura Municipal de Piedade e à Corregedoria Geral da Polícia Civil do Estado;

3- Após, encaminhem-se os autos ao Secretário-Chefe da Secretaria de Governo, nos termos do art. 21, do Decreto 57.500/2011.

CGA, em 24 de fevereiro de 2015.

  
GUSTAVO UNGARO  
PRESIDENTE